



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

L E I Nº 150/91

SÚMULA: Dá nome a Escola Rural do Município de Cantagalo Pr.

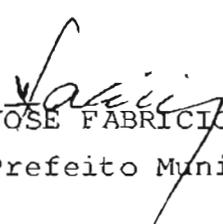
A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Escola Rural localizada na Linha Pessegueiro, nas proximidades da Fazenda Cantagalinho, será implantada com a denominação: "ESCOLA DARIO BORGES DE LIZ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 12 de março de 1991.


JOSE FABRICIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Cantagalo

A403945741 Cantagalo

